DECRETO Nº 415

de 10 de Abril de 1984.

Declara de utilidade pública os terrenos abaixo descritos, para desapropriação amigável ou judicial.

O SENHOR DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 e artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS),

DECRETA:

Art. 1º = Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados amigável ou judicialmente, para uso do Poder Público Municipal e para abertura ou prolongamento de vias públicas, os terrenos em seguida descritos que constam pertencerem à EMÍLIA AUGUSTO:

I - GLEBA " A " - Uma faixa de terra com 944,00 metros quadrados, sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da rua Sete de Setembro, medindo 16,00 metros de frente por 59,00 metros de comprimento, em ambos os lados, confrontando respectivamente com: na frente com o prolongamento da Rua Sete de Setembro, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com área remanescente da Sra. Emília Augusto, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com área pertencente a Senhora Emília Augusto e nos fundos com área pertencente a Prefeitura Municipal de Pradópolis ".

II - GLEBA " B " - Uma faixa de terra com 944,00 metros quadrados, sem benfeitorias, destinada ao prolongamento da rua Nove de Julho, medindo 16,00 metros de frente por 59,00 metros de comprimento, em ambos os lados, confrontando respectivamente com: na frente com o prolongamento da rua Nove de Julho, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com área pertencente a Senhora Emília Augusto, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel com área remanescente pertencente a Senhora Emília Augusto e nos fundos com área pertencente a Prefeitura Municipal de

segue.

de Pradópolis ".

Art. 2º = Nos termos do artigo 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, ou suplementadas se necessário, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 10 DE ABRIL DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário